LEI Nº 651

(Dispõe sobre Símbolo Municipal e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - De conformidade com as competências que são atribuídas pelo art. 21, item XI da Lei da Organização Municipal, o Município de Piumhi resolve adotar como símbolo próprio a Bandeira idealizada e confeccionada pela Professora Lúcia Mesquita.

Art. 2º - O Pavilhão Piumhiense deverá ser usado pelos estabelecimentos de ensino ou associações representativas que queiram, em desfile ou hasteamento resguardada a Legislação Federal pertinente.

Art. 3º - A Bandeira de que trata o artigo 1º tem a seguinte descrição: "Possui forma retangular com dimensão de 1,70m de comprimento por 1,20 de largura, dividindo diagonalmente, dá origem a 2 triângulos sendo um em azul marinho e outro em branco.

__ A cor azul marinho representa o infinito associado à cultura e o branco simboliza a paz do infinito glorificando a evolução do nosso povo.

__ O Brasão, com suas formas irregulares, ressaltam o pensamento da nossa gente.

__ O contorno amarelo-ouro, significa ascensão dos ideais e dos valores regionais.

__ As pedras na tonalidade cinzenta, representa o cromo, a riqueza mineral inexplorada, com a proposição de grande economia despertada pela picareta cor de ouro.

__ O fio branco significa "linha de progresso.

__ A cara do bovino representa a pecuária em grande escala, a reserva econômica e tradicional de todos os tempos.

__ O galho de arroz, prometendo farto suprimento, destaca os terrenos férteis e o amor ao trabalho pelos agricultores.

__ A paisagem da Cruz do Monte, a escadaria, a Capela, o Cruzeiro, a vegetação verde azulada destaca: Elo-Social – Amizade.

Ponto Turístico: comunicação; Divulgação Religiosa: Culto de fé esperança nas melhores realizações.

__ Os galhos de café, a grande reserva do Município, no passado e do presente – futuro, a espera de exploração, destaque de intercâmbio internacional.

__ A faixa azul celeste, representa o carinho festivo da data de emancipação 1868 do nome Piumhi e o ano de 1974, projeção dos ideais.

__ A escrita em preto significa, proposta de contínua luta pelo progresso".

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Piumhi, 04 de dezembro de 1975.

Bossuet Costa

Prefeito Municipal

Boaventura Freire da Costa

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.